

**EY**Building a better
working world

Taxalert

Tax ESG: incentivo fiscal à cadeia produtiva da reciclagem

Decreto Federal 12.106/24

Julho 2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Depois de mais de dois anos, o regime de incentivo fiscal direcionado à cadeia produtiva de reciclagem foi regulamentado, por meio da publicação do Decreto 12.106 em 11/07/2024 (relacionado à Lei 14.260/21), fomentando o uso de matérias-primas e insumos de materiais recicláveis e reciclados em processos produtivos (em linha com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei 12.305/2010).

O benefício fiscal do imposto de renda será concedido sobre a quantia efetivamente despendida no apoio aos projetos aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, limitado a:

- ▶ Pessoa física: 6% (seis por cento) do imposto de renda devido na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; e
- ▶ Pessoa jurídica: dedução de 1% (um por cento) do Imposto de Renda (IRPJ) devido em cada período de apuração trimestral ou anual.

Importante destacar que os valores investidos não poderão ser deduzidos na base de cálculo do IRPJ e da CSLL em um primeiro momento, mas serão considerados como redução do imposto de renda a pagar (apenas no valor correspondente à alíquota de 15%).

Além disso, este incentivo fiscal para a pessoa jurídica pode ser aproveitado em conjunto com o Incentivo ao Desporto (Lei Federal 11.438/2006) e não é aplicável à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O art. 2º do Decreto prevê que podem ser considerados os valores investidos em apoio direto a projetos previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, dos quais destacamos:

- ▶ projetos de incubação de microempresas, de pequenas empresas, de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários que atuem em atividades de reciclagem;

Taxalert

- ▶ projetos de pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- ▶ implantação e adaptação de infraestrutura física de microempresas, de pequenas empresas, de indústrias, de cooperativas e de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- ▶ aquisição de equipamentos e de veículos para a coleta seletiva, a reutilização, o beneficiamento, o tratamento e a reciclagem de materiais pelas indústrias, pelas microempresas, pelas pequenas empresas, pelas cooperativas e pelas associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- ▶ desenvolvimento de novas tecnologias para agregar valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis.

O Decreto ainda direciona que o Ministro do Meio Ambiente e Mudança do Clima (que coordena a implementação da PNRS) definirá os procedimentos administrativos para a gestão de projetos ambientais, desde a apresentação até a prestação de contas, bem como enviará as informações à Secretaria da Receita Federal sobre os projetos e valores correspondentes aos incentivos destinados ao apoio direto a projetos no ano-calendário anterior.

O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação.

**Adicione
agilidade,
eficiência e
inovação.**



Saiba mais em:
[Operações de
impostos e
financeiras](#)

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil